



PROJETO DE LEI

Institui a obrigatoriedade de execução cantada do Hino do Estado de Santa Catarina em atividades escolares do ensino médio e fundamental.

Art. 1º Ficam como escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada do Estado de Santa Catarina, obrigadas a executarem semanalmente o Hino do Estado de Santa Catarina, versão cantada, antes da entrada na sala de aula e do início de eventos escolares esportivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa instituir a obrigatoriedade da execução cantada do Hino do Estado de Santa Catarina nas escolas de ensino médio e fundamental, com o objetivo de fortalecer a identidade cultural catarinense e promover valores cívicos entre os estudantes.

O Hino do Estado de Santa Catarina, parte fundamental dos símbolos oficiais que representam nossa terra, carrega em sua letra e melodia os valores históricos, culturais e sociais que formam a identidade do povo catarinense. A familiarização das novas gerações com este importante símbolo estadual é essencial para preservar e valorizar nossa herança cultural.

Em um momento histórico onde as identidades locais são constantemente desafiadas pela globalização, torna-se imperativo criar mecanismos que fortaleçam o sentimento de pertencimento à comunidade catarinense. A execução regular do Hino Estadual em ambiente escolar representa uma oportunidade singular para que crianças e jovens conheçam, compreendam e se apropriem dos elementos que constituem a identidade cultural do Estado.

A prática semanal do canto do Hino Estadual nas escolas contribuirá para fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento regional, promover o conhecimento dos símbolos oficiais do Estado de Santa Catarina, cultivar valores cívicos e o respeito às instituições estaduais, preservar tradições culturais que constituem o patrimônio imaterial catarinense, além de estimular o orgulho pela história e cultura do Estado.

Ademais, tal prática se alinha com a legislação já existente que estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas, complementando a formação cívica dos estudantes com o devido reconhecimento à dimensão estadual de nossa organização federativa.

A escola, como espaço privilegiado de formação cidadã, deve proporcionar aos estudantes não apenas conhecimentos técnicos e científicos, mas



também elementos que fortaleçam sua identidade cultural e seu senso de cidadania. A execução regular do Hino Estadual contribui significativamente para essa formação integral.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural catarinense entre as novas gerações.

Deputado Fernando Krelling